

Lei nº 174, de 20 de junho de 1974

Altera os vencimentos dos servidores
Públicos Municipais de Quadro e dos
Inativos e dá outras providências

Lothar Kern, Prefeito Municipal de Portão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Artº 1º - Ficam majorados em 22% (vinte e dois por cento), os vencimentos dos servidores públicos municipais, detentores de cargos isolados e de carreira.

§ Único - Serão arredondados para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) as frações que lhe forem inferiores.

Artº 2º - Aos servidores inativos é concedido um aumento de 15% (quinze por cento) sobre seus proventos de inatividade.

§ Único - Serão arredondados para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) as frações que lhe forem inferiores.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar para atender as despesas com o aumento do pessoal referido nos artigos anteriores, até o montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º, a anulação da verba 3.2.6.0 - Reserva de Contingência para Reajuste Salarial até o valor citado no referido artigo.

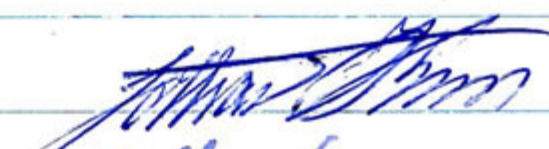
Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/74.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, aos 20 de junho de 1974.

Registre-se e Publique-se


Secretário Municipal

Secretário Municipal


Lothar Kern
Prefeito Municipal